



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
COMITÊ ESTADUAL DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº. 7 DE 9 DE JUNHO DE 2008.

'Dispõe sobre os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - e-PING, no âmbito da Administração Pública Estadual'

Nos termos que lhe compete o Art. 6º do Decreto de criação do Comitê Estadual de Gestão Pública, o Secretário da Gestão Administrativa resolve que:

Art. 1º O planejamento da implantação, governança, desenvolvimento ou atualização de sistemas, equipamentos e programas em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, reger-se-á por políticas, diretrizes e especificações, visando assegurar de forma progressiva a interoperabilidade de serviços e sistemas de Governo Eletrônico.

§ 1º As políticas, diretrizes e especificações técnicas de interoperabilidade serão sistematizadas na forma de uma arquitetura denominada Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING e adotadas de forma compulsória pelos órgãos da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, a partir da sua publicação.

§ 2º A e-PING será amplamente divulgada e sua disseminação ativamente promovida, por meio de adesão, a ser obtida junto às demais administrações públicas em todos os níveis e esferas, aos fornecedores governamentais e a empresas, entidades e outras pessoas jurídicas de direito privado que mantenham relacionamentos por meio eletrônico com a Administração Pública Estadual.

§ 3º As políticas, diretrizes e especificações técnicas da e-PING, relativas aos sistemas de segurança da informação e de governança dos sistemas, observarão as normas, padrões e outras disposições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, conforme disposto no inciso XIII do art. 22 da Lei Complementar nº. 171, de 31 de agosto de 2007.

Art. 2º Fica a cargo deste Núcleo promover as revisões e atualizações subseqüentes à e-PING;

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



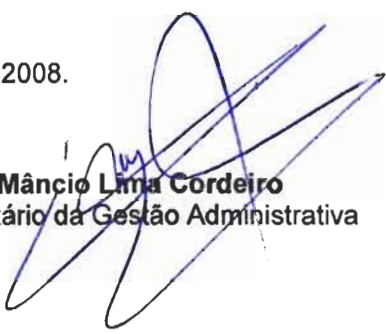
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

Parágrafo Único - A proposta da e-PING denominada Documento de Referência, elaborada por este Núcleo Técnico, poderá ser atualizada periodicamente e submetida ao Comitê Estadual de Gestão Pública para aprovação.

Art.3º Fica a cargo da Secretaria da Gestão Administrativa, por meio do setor responsável pela tecnologia da informação e da comunicação, apoiar tecnicamente o planejamento, a implantação, a gestão e a disseminação da e-PING.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Ac, 9 de junho de 2008.


Mâncio Lima Cordeiro
Secretário da Gestão Administrativa